

Processo n.: @APE 16/00401241

Assunto: Ato de Aposentadoria de Marlise Vargas Weis

Responsável: Elói Barni

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 808/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 6757, de 04/09/2018, que anulou a Portaria n. 5394, de 15/07/2016, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora pública municipal Marlise Vargas Weis, em atendimento à Decisão n. 531/2018, desta Corte de Contas, que considerou o tempo de serviço na carreira em que se deu a aposentadoria inferior ao estabelecido na Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º, inciso IV.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do **Relatório de Instrução n. 5024/2018**, à Sra. Marlise Vargas Weis e ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

3. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-SIPROC deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 71/2018

Data da sessão n.: 17/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC nº 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92,
parágrafo único, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC